



PROCESSO Nº 21/13

PROTOCOLO Nº 11.341.794-3

PARECER CEE/CES Nº 05/13

APROVADO EM 20/02/2013

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento e alteração do projeto político pedagógico do curso superior de Tecnologia em Meio Ambiente – Modalidade: Saneamento, da UEM, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo Ofício CES/GAB/SETI nº 1.214/12 (fls.115), de 19/12/12 e da Informação Técnica nº 70/2012 -CES/SETI, da mesma data (fls. 113), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Maringá – UEM, que solicita por meio do Ofício nº 127-GRE/UEM, de 23/02/12 (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente – Modalidade: Saneamento, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, com fundamento no artigo 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Saneamento foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 1415, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12/09/2007, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 482/07 com as seguintes características:

Carga horária: 2.494 (duas mil quatrocentas e noventa e quatro) horas-relógio equivalentes a **2.078** (duas mil e setenta e oito) horas.

Turno de funcionamento: noturno

Número de vagas anuais: 60 (sessenta)

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 21/13

1.2 Matriz Curricular (fls. 116)

Ser.	Depto.	Componente curricular	Carga horária				
			Semanal			Anual	Sem.
			Teór.	Prát.	Total		
1ª	DMA	Matemática	4	0	4	136	0
	DFI	Física Aplicada	3	1	4	136	0
	DBI	Biologia Aplicada	2	2	4	136	0
	DEC	Topografia para Saneamento	2	2	4	0	68
	DEC	Desenho	4	0	0	0	68
	DES	Estatística	4	0	4	0	68
	DFE	Metodologia do Trabalho Científico	2	0	2	0	34
	Carga horária da Série			21	5	21	408
2ª	DEC	Hidráulica Aplicada	3	1	4	136	0
	DEC	Hidrologia Ambiental	2	0	2	68	0
	DQI	Química Geral	2	2	4	136	0
	DEC	Poluição e Saneamento	2	0	2	68	0
	DIN	Fundamentos da Computação	4	0	4	0	68
	DEC	Educação Ambiental	4	0	4	0	68
	DEC	Eletrotécnica Aplicada	4	0	4	0	68
	DEN	Saúde Pública	2	0	2	0	34
	DBI	Ecologia	4	0	4	0	68
	Carga horária da Série			27	3	30	408
3ª	DEC	Sistemas de Tratamento de Água	4	0	4	136	0
	DEC	Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos e Gasosos	4	0	4	136	0
	DGE	Elementos de Geologia	4	0	4	0	68
	DAG	Conservação do Solo e Água	4	0	4	0	68
	DEC	Gestão e Planejamento Ambiental	4	0	4	136	0
	DEC	Saneamento Rural	4	0	4	0	68
	DQI	Química Ambiental	4	0	4	0	68
	Carga horária da Série			28	0	28	408
4ª	DCO	Economia Ambiental	4	0	4	0	68
	DEC	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	4	0	4	0	68
	DEC	Preservação e Manejo de Recursos Hídricos	4	0	4	0	68
	DPP	Legislação e Direito Ambiental	4	0	4	0	68
	DEC	Trabalho de Graduação (opc) ou Estágio Supervisionado (opc)	6	0	6	0	102
	Carga horária da Série			22	0	22	0
Carga Total das Séries						1.224	1.190

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	80
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	2.494

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	
PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	4 anos
PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	7 anos



PROCESSO Nº 21/13

1.2 Da Alteração do Projeto Político Pedagógico

A instituição solicita a alteração do projeto político-pedagógico do curso no que concerne à carga horária e período de integralização.

A Resolução nº 38/2010-CTC/UEM, às folhas 49, referenda a Resolução nº 119/2009- CTC que alterou o projeto político-pedagógico do curso, ficando com as seguintes características:

Carga horária: 1.893 (mil oitocentas e noventa e três) horas.

Turno de funcionamento: noturno

Número de vagas anuais: 60 (sessenta)

Período de integralização: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos.

1.3 Matriz Curricular atualizada (fls. 12 e 13)

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA					
		SEMANTAL			ANUAL	SEMESTRAL	
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		1º	2º
1ª	Biologia Aplicada	2	2	4	136		
	Física Aplicada	3	1	4	136		
	Matemática	4		4	136		
	Desenho	4		4		68	
	Elementos de Geologia	4		4		68	
	Estatística	4		4			68
	Metodologia do Trabalho Científico	2		2			34
2ª	Hidráulica Aplicada	3	1	4	136		
	Hidrologia Ambiental	2		2	68		
	Poluição e Saneamento	2		2	68		
	Preservação e Manejo de Recursos Hídricos	2		2	68		
	Química Geral	2	2	4	136		
	Ecologia	4		4		68	
	Fundamentos da Computação	4		4		68	
	Conservação do Solo e Água	4		4			68
	Educação Ambiental	4		4			68



PROCESSO Nº 21/13

3ª	Estágio Supervisionado	3		3	102		
	Gestão e Planejamento Ambiental	4		4	136		
	Sistema de Tratamento de Água	4		4	136		
	Sistemas de Tratam. de Efluentes Líq. e Gasosos	4		4	136		
	Química Ambiental	4		4		68	
	Saneamento Rural	4		4		68	
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	4		4			68
	Legislação e Direito Ambiental	4		4			68
Total						2.176 h/a	

	h/a	horas
Atividades Acadêmicas Complementares	96	80
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	2.272	1.893
MÍNIMO EXIGIDO SEGUNDO O CATÁLOGO DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	-	1.600

Aula de 50 minutos. A carga horária total do curso é convertida de hora-aula para hora.

A disciplina de Libras é ofertada como disciplina eletiva, onde, mediante anuência do coordenador do curso do aluno é permitida a matrícula em componentes curriculares de outros cursos, além das constantes da série de enquadramento, aos alunos livres de dependência, condicionada à existência de vagas e autorização do coordenador do curso a que pertence o componente curricular (§ 3º do art. 6º da Resolução nº 11/2010-CEP, disponível em www.scs.uem.br)

1.3 Objetivos do Curso

A UEM apresenta os objetivos do curso às folhas 09 à 11:

O curso de Tecnologia em Meio Ambiente, modalidade Saneamento pretende formar profissionais que sejam capazes de desenvolver atividades de planejamento, produção, assessorias/consultorias junto a órgãos/grupos diversos, pesquisa, atividades de perícia e outras correlatas à área. Para tal, objetiva fundamentalmente, proporcionar ao futuro profissional a construção, o desenvolvimento e fortalecimento de uma postura crítico-questionadora perante os fatos e o próprio saber, o interesse no prosseguimento dos estudos em nível de pós-graduação, uma visão ampla do seu papel como cidadão e como agente modificador da sociedade.



PROCESSO Nº 21/13

1.4 Perfil Profissional

A IES informa às folhas 11 o perfil profissional do curso:

A formação do Tecnólogo em Meio Ambiente, modalidade Saneamento deve garantir uma relação estreita e concomitante entre teoria e prática e dotar o profissional dos conhecimentos e habilidades requeridos para o exercício profissional competente, face às suas atribuições profissionais. Embasado por um conhecimento científico, tecnológico e de gestão, com uma postura pessoal pró-ativa, o tecnólogo ambiental será capaz de conhecer os recursos naturais e os problemas de processos ambientais de um determinado local, auxiliando assim no planejamento de empreendimentos sustentáveis. Será capaz de realizar ações mitigadoras de impactos ambientais, identificar processos tecnológicos e de produção vigentes, auxiliar na implantação de alternativas tecnológicas adequadas, bem como ter conhecimento da legislação ambiental com uma visão crítica da mesma, podendo promover o monitoramento ambiental.

1.5 Coordenador do Curso (fls. 04)

A Instituição indicou como Coordenadora do curso, Cristhiane Michiko Passos Okawa, professora adjunta TIDE, graduada em Engenharia Civil (1992) - Universidade Estadual de Maringá, mestrado em Engenharia Hidráulica (1998) - Universidade Federal do Paraná e doutorado em Ecologia de Ambientes Aquáticos Continentais, (2009) - Universidade Estadual de Maringá.

1.6 Quadro Docente (fls. 23 à 24)

O quadro de docentes do curso é constituído por 03 (três) doutores, 09 (nove) mestres, 01 (um) especialista e 04 (quatro) graduados, totalizando 17 professores. Quanto ao regime de trabalho, 13 (treze) possuem TIDE e 04 (quatro) Regime Integral (T-40).

1.7 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Resolução nº 67/12-SETI (fls. 58), de 01/08/12, constituiu Comissão Verificadora, nos termos dos Arts. 47 a 51, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR para verificação *in loco*, considerando o pedido de reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Meio Ambiente – Modalidade: Saneamento.

A Comissão Verificadora foi composta pela perita Elaine Ribeiro, Coordenadora do curso superior de Engenharia em Meio Ambiente do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, como perita para proceder verificação *in loco*, e Ana Claudia Miguel Ferigotti, Assessora da Coordenadoria de Ensino Superior- SETI, para acompanhamento técnico.



PROCESSO Nº 21/13

A perita efetuou a visita *in loco* nos dias 09 e 10 de agosto de 2012 e emitiu relatório, anexado das folhas 61 a 111, posicionando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Meio Ambiente – Modalidade: Saneamento.

No relatório de verificação, constam recomendações quanto à inserção de carga horária para atividades práticas, realizando a separação entre carga horária teórica e prática no plano de ensino das disciplinas de Desenho, Geologia, Química Ambiental, Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos e Gasosos, Educação Ambiental e Saneamento Rural.

Quanto à acessibilidade, a perita ressalta a importância de adequação do espaço físico, de acordo com os parâmetros relativos à rampas, escadas e corrimões, possibilitando melhores condições de acesso a possíveis estudantes e até mesmo visitantes à IES.

2. Mérito

A Universidade Estadual de Maringá - UEM, encaminha o pedido de renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente - Modalidade: Saneamento, ofertado no Campus Regional de Umuarama.

No relatório da Comissão de Verificação (fls. 59 à 111), a perita se manifesta favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso, uma vez que o mesmo apresenta um perfil que atende aos padrões de qualidade necessários a área de Tecnologia.

No entanto, elenca algumas adequações referentes à distribuição das cargas horárias teóricas e práticas de algumas disciplinas, bem como a adequação dos espaços arquitetônicos no que se refere à acessibilidade.

A perita ressalta ainda a importância do curso e sua inserção na região de Umuarama- PR, que proporciona amplo campo de atuação profissional na área rural, em órgãos públicos e privados e indústrias nas cidades vizinhas.

Da análise do processo constata-se que a documentação encaminhada pela Instituição está em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso atende a legislação pertinente.



PROCESSO Nº 21/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

- à renovação do reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Meio Ambiente – Modalidade: Saneamento, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com fundamento nos artigos 48 e 53, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.
- à alteração do projeto político-pedagógico com carga horária de 1.893 (mil oitocentas e noventa e três) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento no período noturno e período de integralização: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos.

Recomenda-se que a instituição de ensino atenda às adequações propostas no relatório de verificação.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, para fins de homologação (arts. 8º e 54 , da Deliberação nº 01/10- CEE/PR).

Devolva-se o processo à Instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE